



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 72/90

Autoriza aquisição de aparelhagem de som.

O O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir aparelhagem de som para o Município pela dotação orçamentária 06.00,06.60, 08, 42, 021, 2.13, 41.00, 41.20.

Artigo 2º - Os recursos advirão de cancelamento de dotações orçamentárias menos prioritárias e/ou com excesso de arrecadação apurada em previsão para suplementação necessária, que se autoriza no valor de Cr\$ 670.000,00 (seiscentos e Setenta Mil Cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 03 de julho de 1990.


OTAVIO DE ARAUJO

Prefeito Municipal